

**LEI Nº 2.074/2006 – DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.006**

**Autoriza o Executivo Municipal a alterar metas e criar unidade orçamentária, de acordo com o disposto no Parágrafo Único da Lei nº 1.931/2005 de 29/11/2005 do Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º** - Criar Unidade Orçamentária no anexo II da Lei nº 1.931/2005 de 29/11/2005 do Plano Plurianual, a seguir:

ÓRGÃO: 0200 – GOVERNO MUNICIPAL  
UNIDADE: 0203 – PROCURADORIA MUNICIPAL  
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO  
SUBFUNÇÃO: 091 – DEFESA DA ORDEM JURÍDICA  
PROGRAMA: 05 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
OBJETIVO: Exercer as atividades de Procuradoria Municipal

**Art. 2º** - Incluir à Unidade Orçamentária do Caput anterior as metas conforme a seguir:

CÓD.	ATIVIDADE	AÇÕES/METAS	UNIDADE MEDIDA	Meta Física			
				2006	2007	2008	2009
04.091 05.2.03	Procuradoria Municipal	- Criar a Procuradoria Municipal - Manter a Procuradoria Municipal	Unidade	1			
			Unidade	1	1	1	1

**Art. 3º** - Excluir do Órgão 0300 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, da Unidade 0301 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, A Meta/Ação: Manter a Procuradoria Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE NOVEMBRO DE 2006.

**Vanderlei José Crestani**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Em 01 de novembro de 2006.

Delair Vilmar Ambrosini  
Chefe de Gabinete